Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continua!

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



## PROCESSO № 063/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 027/2024 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei № 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL № 1934/2024 - BURITIS-MG

#### 1 - PREÂMBULO:

- **1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Av. Bandeirantes, Nº 723, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA 027/2024**, na modalidade **ELETRÔNICA**, onde a sua Agente de Contratação oficial, Vânia Ferreira da Costa, instituída pelo Decreto Nº 1934 de 02 de janeiro de 2024, estará reunido(a) com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA do tipo "**Menor Preço por Item**", que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 1934, de 02 de janeiro de 2024 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- **1.2** O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG <a href="www.buritis.mg.gov.br/">www.buritis.mg.gov.br/</a> ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) <a href="Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP">Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (www.gov.br)</a>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica Amparo legal: Lei № 14.133/2021, Art. 75, II Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto Registro de preços: Não

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- **2.1** O objeto da presente licitação é a Aquisição de 01 (um) Foco de Luz de Teto, destinado a Unidade Mista de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- **2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste aviso constam no Anexo I Termo de Referência, o qual é parte integrante deste aviso.
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3 - DA ABERTURA:

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Agente de Contratação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste aviso.

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continual
An 2020-2024

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

IPJ: 18.125.146.0001-29



DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/04/2024 - 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/04/2024 - 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/04/2024 - 09h00min às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – <u>ammlicita.org.br</u>

#### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.02.10.302.0012.1056 - 4.4.90.52.00 - Ficha: 625 - Fonte: 2.621.000.0000 - Orçamento 2024.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **5.1** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL** ammlicita.org.br
- **5.2** Caberá as licitantes interessadas em participar do certame:
- **5.2.1** Credenciar previamente no Portal LICITAR DIGITAL ammlicita.org.br
- **5.2.2** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- **5.2.3** Responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do PODER EXECUTIVO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.2.4** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **5.3** Não poderão participar deste processo:
- **5.3.1** Aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);
- **5.3.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Prefeitura de Buritis

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPI: 18 125 146 0001-29



- **5.3.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **5.3.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

#### 6 - DO VALOR ESTIMADO:

**6.1** O valor global estimado é: R\$ 6.411,66 (Seis mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), para Aquisição de 01 (um) Foco de Luz de Teto, destinado a Unidade Mista de Saúde, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 7 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

- **7.1.** A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.
- **7.2** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>, até o dia e horário previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:
  - Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
  - Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
  - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **7.3** Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.
- **7.3.1** Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.3.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- **7.4** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso.

Prefeitura de
Buritis
O Trabalho Continual
Ann 2020 2020

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



- **7.4.1** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **7.4.2** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- **7.4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **8.1** A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo neste aviso.
- **8.2** Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.3** O proponente somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.5 Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.6** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.
- **8.7** Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.8** No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>.
- **8.9** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

#### 9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

Prefeitura de
Buritis
O Trabalho Continua!

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



- **9.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **9.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **9.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **9.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **9.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **9.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **9.4** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **9.4.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

#### 10 - DA HABILITAÇÃO:

#### 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **10.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **10.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Prefeitura de
Buritis
O Trabalho Continual

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



#### 10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**10.2.1** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

#### 10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- **10.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- **10.3.7** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste aviso.

#### 10.4- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- **10.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
- **10.4.2** Para fins do Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, № 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- **10.4.3** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar № 123, de 2006, quando couber;
- **10.4.4** .Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **10.4.5** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o MUNICÍPIO DE BURITIS-MG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **10.4.6** O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

#### 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**11.1** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de

Prefeitura de
Buritis
O Trabalho Continual
An 1900 1904

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- **11.2** O(A) Agente de Contratação(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **11.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **11.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **11.5** Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.
- **11.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12 - CONTRATAÇÃO:

- **12.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **12.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de Dispensa de Licitações.
- **12.2.1** O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de dispensa eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.
- **12.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **12.2.3** O prazo de vigência da contratação será conforme definido no Anexo I Termo de Referência, podendo ser prorrogado o contrato.
- **12.2.4** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso de Dispensa

#### 13 - DO PAGAMENTO:

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continual

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



**13.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### 14 - DAS SANÇÕES:

14.1 A aplicação de sanções será de acordo com Art. 155 da Lei № 14.133/21.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1** Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **15.2** O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **15.3** A anulação do procedimento da Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- **15.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- **15.5** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Buritis - MG, 16 de abril de 2024.



Secretária Municipal de Saúde Franciele Alves Freire



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Dispensa de Licitação Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### Prefeitura Municipal de Buritis

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação Municipal Nº 1934 de 02 de janeiro de 2024 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

#### 2. REQUISITANTE

- **1.1. Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Buritis MG.
- 1.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Endereço: Rua São Domingos, Nº 107, Centro, CEP 38.660-000.

#### 3. OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação se trata da aquisição de 01 (um) foco de luz de teto para Unidade Mista de Saúde.
- 3.2. O quantitativo necessário para a aquisição são:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FOCO DE LUZ DE TETO	UNIDADE	01

- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato;
- 3.4. Por se tratar de contratação de valor reduzido, inferior ao estipulado no Inciso II, Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021; será realizada a aquisição por meio de Dispensa de Licitação

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continua

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



- Haverá a possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 111,
   da Lei 14.133/21, em comum acordo com as partes;
- 3.6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. Considerando que a estimativa de custo da contratação se refere a valor abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 a disputa deverá ocorrer com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)
- 3.7. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

#### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O foco cirúrgico utilizado na Unidade Mista de Saúde atualmente se trata de um equipamento muito antigo e vem apresentado falhas constantes, causando transtorno quando necessário usá-lo. Se trata de um equipamento de extrema necessidade para o funcionamento da sala de pequenas cirurgias que vem sendo utilizada constantemente devido agenda cheia dos profissionais que utilizam e pelas suturas que são rotina na unidade;
- 4.2. Este equipamento foi desenvolvido com o propósito de iluminar toda a área da cirurgia, oferecendo o máximo de iluminação possível, sem impedir a movimentação e visão da equipe médica. A cúpula é projetada com lâmpadas de led muito mais brilhantes que as comuns;
- 4.3. A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência;
- 4.4. A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração;
- 4.5. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica dispensando de acordo com art. 8, inciso I, do Decreto de Regulamentação Municipal Nº 1934 de 02 janeiro de 2024;
- 4.6. O embasamento legal para aquisição encontra-se no art. 75, Dispensa.

## 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60 LUZES LED DISTRIBUÍDAS EM 3 CÚPULAS (1 PRIMÁRIA E 2 SECUNDÁRIAS);     20 LEDS POR CÚPULA;     DOIS TIPOS DE LUZ: BRANCO FRIO E AMARELO QUENTE.     BAIXO CONSUMO;     MAIOR LUMINOSIDADE;     NÃO ESQUENTA O AMBIENTE;     INTENSIDADE LUMINOSA: 1 CÚPULA 190.000 LUX +/- 5% (EM COMPARAÇÃO A ILUMINAÇÃO DE LAMPADA COMUM, A POTÊNCIA É 3X MAIOR).	UNIDADE	01	R\$ 6.411,66	R\$ 6.411,66

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O produto deverá ser entregue a partir da emissão da Ordem de Serviço/Compra na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Praça Salgado Filho, nº 34, Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira;
- 6.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da aquisição do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta exclusiva da contratada:
- 6.3. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será Camilla Brasileiro Zaneli, Coordenadora da U.M.S.;
- 7.2. Sendo designada como Gestor de contrato, a Secretária municipal de saúde, Franciele Alves Freire.

## 8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura de
Buritis
O Trabalho Continual

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



- 8.1. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital;
- 8.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
- 8.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012

## 9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

### 9.2. Da Habilitação:

- 9.2.1. Apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art.62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2.2. Habitação Jurídica:
  - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,

Prefeitura de Buritis

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VI. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido no máximo em 60 (sessenta) dias
  - II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07)
  - III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
  - IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
  - V. Prova de regularidade municipal ou distrital da sede do licitante
  - VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- 9.2.4. Habilitação Econômico-Financeiro:
  - I. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 9.2.5. Para a execução do objeto da presente licitação, a empresa deverá enviar toda a Documentação atualizada na data do processo.

#### 9.3. Da proposta de preços:

9.3.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



- Identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;
- Proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, o valor unitário e total;
- O prazo de validade das propostas é de 60 dias, se outro não estiver estipulado no edital, conforme art. 6º da Lei 10.520/02. Deve a Administração, caso fixe prazo superior aos 60 dias, atender ao princípio da razoabilidade, de forma a não fixar prazo excessivo ou abusivo.
- 9.3.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente conforme modelo do Edital.

## 10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. O valor está estimado global é de R\$ 6.411,66 (seis mil, guatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos);
- 10.2. Em observância ao que estabelece a Lei que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente;
- 10.3. Justificamos que foi feito estimativas de preços diretamente com fornecedores do objeto, tendo como preço de referência de mercado o valor informado e cotações anexadas, sendo assim, compatível com a realidade;
- 10.4. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte de Recurso: 2.621.000.0000

Ficha: 625

02.08.02.10.302.0012.1056 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Unidade Mista de Saúde.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Resolução nº 7991/2022

Prefeitura de Buritis

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



Agência nº 1330-7 Conta nº 30888-9

- 10.5. Foi realizado a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme estimativas anexadas;
- 10.6. Esta contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes;
- 10.7. A nova Lei não apresenta a obrigatoriedade de realização do PCA, tendo em vista que, de acordo com o art. 12, inc. VII, da Lei, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo "poderão", na forma de regulamento, elaborar o citado plano. Como o município não regulamentou a Lei no ano de 2023, pois era opcional sua regulamentação, a contratação será adequada conforme o presente termo.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar a conferência do produto no momento da entrega, verificando se o tipo, a qualidade e a quantidade estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do Termo de Referência;
- 11.2. Notificar por escrito o fornecedor na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis;
- 11.3. Garantir o recebimento e conferência do produto por servidor designado;
- 11.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente a sua substituição;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelo produto fornecido, nos termos da legislação vigente;

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continual

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



- 12.2. Responsabilizar-se pela efetiva entrega do produto e deverá efetuá-la de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte/frete, substituições/reposições/trocas e quaisquer outras adicionais referentes aos produtos fornecidos, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Buritis MG, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- 12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Substituir o produto não aprovado pela fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias, caso os mesmos não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato, apresentarem qualquer defeito/avaria ou com data de validade vencida, sem ônus adicional para o Município de Buritis;
- 12.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Buritis ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 12.7. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto da licitação ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato;
- 12.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde referentes ao produto fornecido;
- 12.9. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente;
- 12.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continua

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:
  - a) Advertência;
  - **b)** Multa As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato; e terão a porcentagem definida em contrato.
  - c) Impedimento de licitar com a administração municipal.
- 14.2. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do objeto contratado.

## 15. OUTRAS CONDIÇÕES

- 15.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital;
- 15.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 15.2.1. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- 15.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Buritis - MG, 03 de abril de 2024.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA E	LETRÔNICA № XX)	K/202X			
вјето: ХХ	xxxxx				
AZÃO SOC	AL DA PROPONEN	ΤΕ:			
NDEREÇO:					
CNPJ Nº:					
NSC. ESTAD	ALIAL NIO:				
NSC. ESTAL	OAL N=.				
ISC. MUNI					
NSC. MUNI ELEFONE:					
NSC. MUNI ELEFONE:					
NSC. ESTAD NSC. MUNI TELEFONE: E-MAIL:		QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NSC. MUNI ELEFONE: -MAIL: ITEM	CIPAL Nº:	QUANTIDADE  Quantidade	UNIDADE Unidade de		
NSC. MUNI ELEFONE: -MAIL:	CIPAL Nº:  DESCRIÇÃO	·		UNITÁRIO	TOTAL

1. Declaramos que:

\*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

apresentação.

# Prefeitura de Buritis O Trabalho Contraze

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. C	s serviços)	ofertados	atenderão a	a todas as	s exigências	do aviso	respectivo,	em es	special	as do
Termo	o de Referé	ência Anex	o I.							

Cidade,	de	de	
<b>-</b> ,		 	

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG e CPF do responsável Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Buritis/MG
DISPENSA ELETRÔNICA № XXX/202X
DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
<b>10.11.1</b> Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso;
<b>10.11.2</b> Para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
<b>10.11.3</b> O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
<b>10.11.4</b> Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
do
,de, de 202 (Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continual

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



#### **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

**NÚMERO:** (Número do Contrato/Ano do Contrato)

Contrato que entre si fazem o município de Buritis-MG, e a empresa (Nome do Fornecedor).

Aos (Data de Assinatura do Contrato (Extenso), O MUNICÍPIO DE BURITIS, estado de (Estado), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (CNPJ), doravante denominada CONTRATANTE, sediada à (Logradouro), (Número) -CEP (CEP) Bairro (Bairro), nesta cidade de (Cidade) – (UF), neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Dr. Keny Soares Rodrigues, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob n.º 385.174.691-00, portador da Cédula de Identidade – RG, n.º 1.037.630 SSP/DF e a empresa (Nome do Fornecedor), pessoa jurídica residente na (Logradouro), (Complemento) (Bairro), neste município de (Cidade) (UF), inscrita no CNPJ sob o nº «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), considerando o resultado da Licitação (Modalidade) (Aquisição/Ano da Licitação) do processo administrativo próprio nº (Número do Processo/Ano), firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é a (Objeto do Contrato), sendo estes:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
«Ite	«Descrição do		«Quantidade	«Valor Unitário»	«Valor Total»
m»	3	Fornecimento»	»		

- **1.2-** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1- O Termo de Referência;
- 1.2.2- O Edital da Licitação;
- **1.2.3** A Proposta do contratado;
- **1.2.4-** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

#### 3- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O contrato tem o valor global de R\$ (Valor) (Valor por Extenso).
- **3.2-** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3-** O pagamento será efetuado a contratada em até 30 (dez dias) após apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria requisitante.



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

CNPJ: 18.125.146.0001-29



**3.4-** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2021.

#### 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1-** As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal, sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
«Dotação Orçamentária»	«Descrição da Dotação Orçamentária»

**4.2-** As despesas decorrentes desde contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentaria supracitada, e nas fichas, a saber: **Ficha:** (**Número da ficha**). **Fonte:** (**Número da fonte**) do orçamento vigente.

#### 5 - DO PRAZO

**5.1** - O prazo de **vigência** deste contrato será no período de **«Data Início Vigência (Extenso)» à «Data Final Vigência (Extenso)»,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 6- EXECUCÃO DE ENTREGA

- **6.1-** O Objeto será entregue de acordo com as condições contidas no Processo nº (Número do Processo), no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/21.
- **6.2-** A CONTRATADA deve entrar em contato com o (Órgão Requisitante) após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução da entrega.
- **6.3-** A execução da entrega deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1-** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **7.2** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **7.3-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **7.4-** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.5-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Prefeitura de Buritis
O Trabalho Continue

AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPJ: 18.125.146.0001-29



fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

- **7.6-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **7.7-** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **7.8-** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

#### 8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.3-** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.4-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.5-** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.
- **8.6-** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **8.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b**) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

#### 9.2- As sanções administrativas, serão:

#### 9.2- As sanções administrativas, serão:

- a) advertência escrita.
- **b**) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/21;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial
- **d**) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/21;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **9.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **9.4** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Buritis-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
- **9.5** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Buritis-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **9.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **9.7** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### 9.8- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### 10- DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, Inciso II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO - TEL: (38) 3662 3908 - WWW.BURITIS.MG.GOV.BR

NPI- 18 125 146 0001-29



#### **11- DO FORO**

**11.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

«Cidade» - «UF», «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)»

(Responsável)
Prefeito de Buritis MG
Contratante

«Nome do Fornecedor»
Contratado(a)